



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 975/90

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

Clemente Conte,, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina;

TORNA A PUBLICO a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica aprovado o Orçamento Municipal, para o exercício Financeiro de 1991, que estima a receita e fixa a despesa Orçamentária em Cr\$ 1.000.000.000,00.

ARTIGO SEGUNDO - A Receita será arrecadada e, a Despesa realizada em obediência as normas de direito financeiro conforme demonstram os anexos que compõem a presente.

ARTIGO TERCEIRO - A receita será arrecadada na forma da Legislação e das especificações constantes no ANEXO 2 da Lei nº 4320/64, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I- RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 924.000.000,00
Receita Tributária..... Cr\$ 32.200.000,00	
Receita Patrimonial.... Cr\$ 10.200.000,00	
Receita Agropecuária... Cr\$ 10.700.000,00	
Transf. Correntes..... Cr\$ 858.450.000,00	
Outras Rec. Correntes.. Cr\$ 12.450.000,00	
II-RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 76.000.000,00
Operações de Crédito... Cr\$ 20.000.000,00	
Alienação de Bens.....Cr\$ 10.000.000,00	
Transf. de Capital.....Cr\$ 46.000.000,00	

TOTAL DA RECEITA Cr\$ 1.000.000.000,00

ARTIGO QUARTO - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01-Legislativa..... Cr\$ 21.535.000,00	
03-Administração e Planejamento..... Cr\$ 86.922.000,00	
04-Agricultura..... Cr\$ 45.940.000,00	
05-Comunicações..... Cr\$ 7.660.000,00	
06-Defesa Nacional e Segurança Pública.... Cr\$ 3.300.000,00	
08-Educação e Cultura..... Cr\$ 173.138.000,00	
10-Habituação e Urbanismo..... Cr\$ 27.385.000,00	
11-Indústria, Comércio e Serviços..... Cr\$ 35.000.000,00	
13-Saúde e Saneamento..... Cr\$ 59.800.000,00	
15-Assistência e Previdência..... Cr\$ 6.620.000,00	
16-Transporte..... Cr\$ 252.700.000,00	
99-Reserva de Contingência..... Cr\$ 280.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA..... Cr\$ 1.000.000.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 975/90

ARTIGO QUINTO - Durante a Execução Orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Legislação em vigor

ARTIGO SEXTO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Suplementares, podendo utilizar todos os recursos previstos nos itens 1,2 § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4320/64.

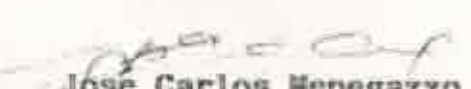
ARTIGO SÉTIMO - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados, por ato do Chefe do Poder Executivo, a suprir insuficiências nas dotações Orçadas.

ARTIGO OITAVO - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

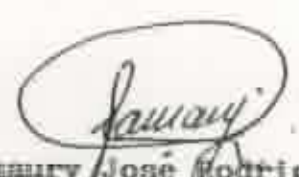
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
14 de Novembro de 1990.

36º Ano de Fundação e 28º Ano de Instalação


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amury José Rodrigues
Chefe de Gabinete